



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 1 de 42

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	29
Portarias	29
Licitações e Contratos	39
Dispensas	39
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	40
Demonstrativos de receitas e despesas	40
PODER LEGISLATIVO DE LINS	42
Licitações e Contratos	42
Extrato	42

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 2 de 42

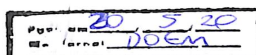
PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 6.879, DE 18 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Colaboração e Termos Aditivos com o Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade - CEMIC, com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social/auxílio, assinar Termo de Colaboração e Termos Aditivos com o Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.498.887/0001-52, situado na Rua Major Matos Guedes, nº 145, Bairro do Ribeiro, Lins/SP, com repasse no valor de R\$ 382.151,21 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), oriundos de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 2º - Aplica-se nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, a Instrução TC nº 02/2016 e suas alterações posteriores, quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para repasse ao terceiro setor, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil e a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso às informações.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber subvenção social/auxílio e transferência de recursos financeiros, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 3 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Para receber o valor constante da presente Lei, a Organização da Sociedade Civil deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante aos órgãos Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

Art. 5º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 382.151,21 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), à Organização da Sociedade Civil de Lins, através de rubrica no orçamento em vigor.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0070-2.906 – DESPESAS - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

653-3.3.50.43.71-06 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....R\$ 183.995,41

08.243.0081-1.583 – AUXÍLIO – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

548-4.4.50.42.02-06 - Auxílio – Criança e Adolescente.....R\$ 198.155,80

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 18 de maio de 2020

Edgar de Souza
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 18 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 4 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração entre si celebram o município de Lins e a Organização da Sociedade Civil _____, para o desenvolvimento dos programas à criança e ao adolescente, através de cooperação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, representado por seu prefeito, Sr. Edgar de Souza, brasileiro, portador do R.G. nº 29.284.626/SSP-SP e do CPF/MF nº 220.118.578-64, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil....., entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.498.887/0001-52, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede na Rua Major Matos Guedes, nº 145, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente(a), Sr.(a), portador(a) do R.G. nº e do CPF/MF nº, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, autorizados pela Lei Municipal nº, de.....de.....de....., celebram o presente Termo de Colaboração, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/03/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; e na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, com o objetivo de desenvolver programas, projetos e serviços à criança e ao adolescente, em parceria com o município de Lins, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pelo **MUNICÍPIO**, de subvenção social/auxílio e transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população, conforme Projeto ou Plano de Trabalho (ANEXO II).

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do Poder de Polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 5 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



- I** - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Projeto ou Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- II** – assessorar, tecnicamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração;
- III** - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto subvencionado, sempre que necessário;
- IV** - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência deste Termo de Colaboração;
- V** – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- VI** - examinar e aprovar as prestações de contas de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- VII** - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- VIII** - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as irregularidades verificadas e não sanadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;
- IX** - notificar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da liberação de recursos financeiros relacionados a este Termo de Colaboração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação;
- X** – realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- XI** – na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser Agente Público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- XII** – instaurar Tomada de Contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 - Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I** - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a participar da rede socioassistencial do MUNICÍPIO;
- II** – compromete-se a executar o programa ora proposto a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;
- III** - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 6 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



- IV** - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- V** - contratar recursos humanos, materiais e equipamentos sociais suficientes, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;
- VI** - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- VII** - apresentar ao MUNICÍPIO relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de relação nominal dos atendidos, facultando desde logo a mais ampla fiscalização;
- VIII** - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e Conselho Fiscal;
- IX** - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos regulares, bem como a relação nominal e lista diária de presença e prontuário dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos Agentes Públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- X** - assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Colaboração, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;
- XI** - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII** - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XIII** - manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XIV** - os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- XV** - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- XVI** - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XVII** - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, obrigatoriamente, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

5

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP Fone (14) 3533-4250 -
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 7 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



XVIII - as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XIX - apresentar:

a) no momento da assinatura do Termo de Colaboração, os documentos abaixo relacionados, mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

- 1) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;
- 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;
- 4) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;
- 5) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;
- 6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira estabelecido em conformidade com o § 1º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e artigo 22, seção VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, proposto pela interessada e aprovado pelo Poder Público;
- 8) Estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 9) Atestado de funcionamento;
- 10) Alvará de funcionamento;
- 11) Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- 12) Ata de eleição da diretoria;
- 13) reconhecimento de utilidade pública;
- 14) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Colaboração e respectivos períodos de atuação;
- 15) certidão contendo nomes, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF's da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;
- 16) inscrição no CMDCA;
- 17) declaração acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 18) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os Recursos Públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;
- 19) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;
- 20) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;
- 21) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 8 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



22) declaração do Gestor Local;

b) mensalmente, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- 1) prestação de contas com parecer do Conselho Fiscal;
- 2) comprovantes de despesas;
- 3) relatório de atividades;
- 4) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS, DARF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;
- 6) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;
- 8) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;
- 9) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

c) anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Colaboração:

- 1) balanço patrimonial;
- 2) demonstrações contábeis;
- 3) CNPJ;
- 4) relatório anual da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas;
- 5) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas ao objeto do Termo de Colaboração;
- 6) regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 7) relação de Contratos, Termos de Colaboração e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Colaboração, contendo: tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- 8) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição oficial, indicada pelo órgão conveniente, para movimentação dos recursos do Termo de Colaboração, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- 9) publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos exercícios encerrado e anterior;
- 10) demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhadas do Balancete Analítico acumulado de dezembro;
- 11) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- 12) comprovantes da devolução de eventuais recursos não aplicados;
- 13) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 9 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



- 14) relação dos funcionários e voluntários durante o exercício;
- 15) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 16) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os Recursos Públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CO-FINANCIAMENTO

3.1 - O valor total estimado do presente Termo de Colaboração é de R\$..... (.....), cuja despesa correrá à seguinte dotação:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0070-2.906 – DESPESAS - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

653-3.3.50.43.71-06 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0081-1.583 – AUXÍLIO – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

548-4.4.50.42.02-06 - Auxílio – Criança e Adolescente

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na conformidade da Lei Municipal nº, de ...de.....de....., de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único - Os recursos serão transferidos conforme Plano aprovado e mediante a aprovação de aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, aprovado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de fomento;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 10 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

5.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 1º - Verificada a necessidade de alteração do Plano de Aplicação proposto inicialmente junto ao Plano ou Projeto de Trabalho, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, novo Plano de Aplicação com as devidas justificativas, que terá validade somente após nova aprovação dos demais órgãos.

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Colaboração em quaisquer despesas não previstas no Plano de Aplicação acima citado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de Taxa de Administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará por até 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 11 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



7.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante o objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Lins

10

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 12 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



I - mensalmente, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;**
- b) extrato da conta bancária específica;**
- c) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.**

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da transferência do recurso em conta.

II - a prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados;**
- b) relatório de execução financeira, do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;**

III - entrega da prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) demonstrativo integral das receitas e despesas;**
- b) relatório avaliativo das atividades anuais desenvolvidas;**
- c) balanço patrimonial e demonstrativos contábeis;**
- d) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;**
- e) relação contendo dados dos funcionários e voluntários.**

9.3 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 13 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O não cumprimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados e, ainda, a comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

11.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao MUNICÍPIO órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2 – Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 – A prescrição será interrompida com a edição de Ato Administrativo voltado à apuração da infração.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 14 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo de Colaboração, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

13.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com Cláusula de Inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização Donatária, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 – Os bens doados ficarão gravados com Cláusula de Inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESTITUIÇÃO

14.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto deste Termo de Colaboração;

II - não apresentação do relatório físico-financeiro;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas das estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar o relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 15 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



16.1 – A eficácia deste Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa, bem como o número, data e valor da nota de empenho;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS ANEXOS

Faz parte integrante, anexo e indissociável deste Termo de Colaboração, o Plano de Trabalho, na forma do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lins/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ... de de 2.....

Edgar de Souza
Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Representante Legal da Entidade
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
RG nº
CPF/MF nº

2. _____
Nome: _____
RG nº
CPF/MF nº

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 16 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

15

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 17 de 42



Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade

CNPJ 01.498.887/0001-52 - Inscrição Estadual Isenta
Rua Major Mattos Guedes, 145 - fone +14- 3522-6549-Lins/SP
e-mail: cemic_lins1@hotmail.com

Of. nº 043 / 2020 CEMIC
De: Mirian Angélica Leopoldo dos Santos (Ir.)
Diretora-Presidente do CEMIC / Lins
Para: o Presidente do CMDCA

Lins, 20 de fevereiro, de 2020

Encaminhamento faz

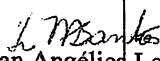
Senhor Presidente

O *Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade* - CEMIC, CNPJ 01.498.887/0001 - 52, estabelecido na Av. Major Mattos Guedes, 145 - Bairro do Ribeiro, vem através de sua Diretora-Presidente - Mirian Angélica Leopoldo dos Santos (Ir.) RG 14.426.408-0 SP encaminhar à Vossa Senhoria, cópia do **Projeto "Educação Complementar buscando um Desenvolvimento Social"** a ser operacionalizado durante o ano de 2020, em Parceria com o Instituto CPFL.

Através deste **Projeto "Educação Complementar buscando um Desenvolvimento Social"** o CEMIC atenderá os **360 assistidos** da faixa etária de 06 - 17 anos.

Sem mais, a Diretora-Presidente se coloca à disposição para aquilo que se tornar necessário.

Atenciosamente


Ir. Mirian Angélica Leopoldo dos Santos
Diretora-Presidente

CEMIC 2019 - 52 Anos de Presença Socioeducativa

*Recbto
20/02/2020
Jorginho
16/5/20*



CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE

APRESENTA O PROJETO

2020 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR BUSCANDO UM DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PERÍODO

Janeiro a Dezembro de 2020

Todos os direitos reservados:

Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade

Endereço: Rua Major Matos Guedes, 145

Bairro do Ribeiro - Lins/SP

(14) 3522-6549

Projeto elaborado dentro do Sistema Bússola Social
www.bussolasocial.com.br

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 19 de 42



SOBRE

O Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade (CEMIC), foi fundado em 1967, pelos universitários do Centro Universitário de Estudos Pedagógico Dr. Mario Altenfelder Silva, com aprovação do Departamento de Educação, da Faculdade "Auxilium", hoje Centro Universitário Católico Salesiano -Auxilium.

É dirigido pelas Irmãs Salesianas - FMA da Inspetoria Imaculada Auxiliadora - IIA - MS, e se mantém através de parcerias firmadas com os órgãos públicos e entidades privadas, bem como, através de doações e realização de trabalhos voluntários e amigos da instituição.

Atendemos atualmente crianças e adolescentes oferecendo atividades culturais, recreativas, de capacitação e qualificação profissional para o primeiro emprego. Nossa diretora atual é a Ir. Mirian Angélica Leopoldo dos Santos.

CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE

Associação
CNPJ: 01.498.887/0001-52
(14) 3522-6549

ENDEREÇO

Rua Major Matos Guedes, 145
Bairro do Ribeiro - Lins/ SP

RESPONSÁVEL

(Ir) Mirian Angélica Leopoldo
dos Santos

cemic_lins1@hotmail.com
mirian.angelica@hotmail.com
(14) 3522-6549
(67) 99686-5288

PESSOA DE CONTATO

(Ir) Mirian Angélica Leopoldo
dos Santos

cemic_lins1@hotmail.com
mirian.angelica@hotmail.com
(14) 3522-6549
(67) 99686-5288



Apresentação do Projeto

2020 - Programa de Educação Complementar buscando um desenvolvimento social

PROGRAMA

Promoção do desenvolvimento integral das famílias

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Atendimento preventivo às crianças e adolescentes de 06 anos - 11 anos, visando a descoberta do próprio eu e o desenvolvimento físico, social, cultural, cognitivo e religioso, através de atividades esportivas e educativas, como a inclusão digital e social, o conhecimento musical, artístico, cultural, a competição desportiva e lúdica, noções de higiene pessoal, a fim de, melhorar a autoestima, a descoberta de dons pessoais e a ocupação do tempo livre de forma prazerosa e saudável.

RESUMO

Para operacionalizar Projetos capazes de responder aos anseios da população do Bairro do Ribeiro e de outros periféricos da cidade de Lins, a comunidade educativa do CEMIC, procura vivenciar a metodologia preventiva salesiana, traduzida no tripé: Amor, Razão, Compreensão com cada criança, adolescente e jovem de famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta clientela busca um espaço sadio de ação complementar que preencha as lacunas deixadas pelo ambiente familiar, escolar e social em que vive e convive. Os Projetos propostos objetivam desenvolver atividades preventivas de abrangência cultural, artística, artesanal, desportiva, educativa, de aprendizagem profissional básica, de educação continuada, e de cidadania. Através da implementação e operacionalização deste Projeto, a Instituição tem certeza de que está: operacionalizando as Diretrizes estabelecidas pelas Políticas Nacional da Assistência Social e consequentemente as do Estado de São Paulo e do Município de Lins; participando da construção de uma sociedade mais justa e solidária, a serviço da PAZ, da vida e da esperança, despertando nos destinatários, uma nova maneira de aprender a aprender, de pensar, de resolver problemas, de olhar a realidade, de desempenhar trabalhos.

Período
de execução

01/01/2020

18/12/2020

**PÚBLICO
BENEFICIADO**
Externo - visa beneficiar
a comunidade em geral,
externa a organização.

Contextualização do projeto

2.1. OBJETIVO GERAL

- Ser presença educativa, no estilo salesiano, procurando dar respostas qualificadas e audaciosas, às necessidades das crianças, adolescentes e jovens das famílias que residem no Bairro do Ribeiro / Eldorado e na adjacência, em situação de vulnerabilidade sócio econômica.

2020 - Programa de Educação Complementar buscando um desenvolvimento social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 21 de 42

- Possibilitar às jovens e aos jovens de hoje, o direito de usufruir da beleza e da integridade do que foi criado; de experimentar o calor da família como lugar de afetos autênticos, onde a filiação, a fraternidade, a maternidade e a paternidade exprimem a harmonia almejada pelo Criador.
- Vivenciar o Critério da Reciprocidade entre as diversas realidades de Lins, entre os grupos sociais e entidades que operam no campo da solidariedade.
- Promover, resgatar e desenvolver, entre as crianças, adolescentes e jovens, atitudes de cooperação, tolerância, sensibilidade e responsabilidade, através de movimentos e atividades que busquem a Cultura da PAZ e a Realização Pessoal.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1 Complementar a educação geral e a aprendizagem escolar, através de orientações pedagógicas, de cidadania, de princípios cristão, de inclusão digital, para um mais eficiente aproveitamento escolar;
- 2 Oportunizar à criança, ao adolescente e ao jovem que se conheça como pessoa humana, capaz de: a) situar-se no próprio núcleo familiar e social; b) fazer escolhas dignas de uma vida cidadã na sua realidade social; c) crescer como cidadão responsável e construir um mundo melhor;
- 3 Favorecer, através do esporte e lazer, possibilidades para que cada criança e adolescente tenha consciência de seu próprio corpo, saiba explorar seus limites, aumentar as suas potencialidades, desenvolver seu espírito de solidariedade, de cooperação mútua e de respeito coletivo.
- 4 Envolver toda a comunidade socioeducativa do CEMIC, na identificação e reflexão sobre gestos de PAZ, no dia-a-dia, buscando criar estratégias que conduzam a PAZ pessoal, familiar, social.

2.3. COMPROMISSOS



Fortalecimento da família



Promoção dos Direitos Humanos das crianças, dos adolescentes e dos jovens

2.4. PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIADO

CATEGORIA	BENEFICIADOS	CARACTERÍSTICA DO PÚBLICO
Criança (0 - 6 anos)	20	
Criança (7 - 11 anos)	150	

2.5. JUSTIFICATIVA GERAL

Contextualização e Justificativa

A carta geográfica do antigo Bairro do Ribeiro, onde está localizada a Obra Social CEMIC é uma região próxima do

Relevância do projeto para o território

Em geral a Caracterização familiar da clientela do CEMIC apresenta traços que despertam preocupações não só para

03 | 2020 - Programa de Educação Complementar buscando um desenvolvimento social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 22 de 42

perímetro urbano central. Nestes últimos 30 anos ela passou por reformulação administrativa e deu lugar ao bairro Eldorado que vêm se desenvolvendo economicamente e culturalmente com a presença da UNILINS, da sede do 37º Batalhão de Infantaria de Lins – BIL, Escolas da Rede Estadual de Ensino, uma oferecendo ensino fundamental e médio e duas de ensino fundamental, Obras Sociais como a Casa da Criança, o Instituto Mirim e o CEMIC, comércio regular e linhas de ônibus que ligam o Bairro ao centro e a outros bairros periféricos da cidade. Possui boa rede de iluminação, de água potável e de esgoto. Entretanto o Bairro do Ribeiro / Eldorado sofre grande influência socioeconômica familiar proveniente dos Bairros e Vilas periféricas de extrema vulnerabilidade social, tais como: o São João, o Ferroviário, o Santa Terezinha, o Residencial Josepha Caetano Ramos – Da. Angelina, o Conjunto Habitacional Emílio Lopes, Conjunto Habitacional Franco Montoro, o Conjunto Habitacional Ulisses Guimarães e partes dos Conjuntos: Habitacional Francisco José de Oliveira Ratto e Ana Carolina. Destes Bairros, o CEMIC recebeu em 2019, tendo como base o mês de setembro, uma clientela que somou 155 elementos, entre crianças, adolescentes e jovens.

a Direção da Entidade, mas aos educadores sociais que, na convivência do dia a dia buscam encontrar respostas para dirimir ou solucionar seus problemas, evitando assim, a marginalização da criança, adolescente ou jovem. A criança da faixa etária de 06 – 11 anos, demonstra mais agressividade, por não apresentar limites em seu modo de agir, reagir e extravasar o que vive em casa, no seio familiar. Dos dados cruzados com os fatores coletados, ao longo do ano, nas entrevistas com os pais e/ou responsáveis no momento da matrícula ou nas reuniões individuais ou em grupos de pais e ou responsáveis, com a Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Educadores Sociais, emergem estes importantes traços que podem ser somados a outros da Caracterização Sócio Familiar da clientela inscrita no CEMIC: famílias com pouca ou nenhuma escolarização; famílias em situação de vulnerabilidade social, com 4 (quatro) ou mais filhos; famílias desestruturadas, cujas mães estão convivendo com o 2º ou 3º parceiro, com filhos nascidos de relações sexuais com mais de um parceiro; mães separadas que procuram Creches e Obras Sociais, entre elas o CEMIC, para poder trabalhar e manter a família ou para que, os filhos tenham uma alimentação saudável e um ambiente acolhedor; pais desempregados que, sem esperanças, entregam-se à bebida ou a outros vícios; pais que se encontram encarcerados, outros albergados e ou em liberdade assistida; avós que assumem a guarda dos netos e que vivem em acentuada vulnerabilidade socioeconômica; filhos apresentando: comportamento hiperativo, desatentos, sem noção de limites; instabilidade emocional e afetiva, pouca concentração, distúrbio de dicção; coordenação motora que demonstra distúrbios psicológicos e neurológicos; baixo rendimento escolar e acentuada defasagem de aprendizagem, por falta de entendimento, fixação e retenção; falta de hábitos básicos de higiene pessoal, de vivência em grupo, de trato social.

2.6. METODOLOGIA

Princípios e experiências em que baseia a metodologia

A metodologia de ensino é entendida, como um conjunto padronizado de procedimentos destinados a transmitir todo e qualquer conhecimento universal e sistematizado, é a parte da pedagogia que se ocupa diretamente da organização da aprendizagem dos alunos e do seu controle. Metodologia é o campo em que se estuda os melhores métodos praticados em determinada área para a produção do conhecimento. Considerando a clientela do CEMIC e a formação heterogênea das turmas, a experiência vem demonstrando que o uso da Metodologia Ativa e Participativa deve utilizar técnicas que possibilitem o sujeito (criança, adolescente, jovem) a entender o que deve fazer, descubra como fazer e entenda, o para que fazer. Para cada tipo de atividade as técnicas podem variar, entretanto as mais utilizadas pelos educadores sociais do CEMIC são: Oficinas. Projetos de curta duração, Rodas de Conversas, Grupos de Estudos com apresentação do trabalho, Encenações de textos ou reescrita do texto lido, Leitura e Contação de história, Pesquisas na internet e montagem de texto e slides. Em Recreações e Jogos os educadores podem usar: Circuitos, Gincanas, Torneios e outros.

2020 - Programa de Educação Complementar Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 23 de 42

Experiência na execução deste tipo de projeto

Como o CEMIC usa a Metodologia com núcleos bimestrais norteadores de todas as atividades planejadas, os educadores sociais ao aplicarem as metodologias ativas e participativas na operacionalização de cada uma delas (atividade), procuram fazer concomitantemente, ou seja, o monitoramento com o aluno ou com a turma e uma avaliação sistemática qualitativa e quantitativa da aprendizagem.

Esta Avaliação sistemática e ou concomitante para as crianças de 06 – 11 anos, pode usar várias dinâmicas e ser fruto da criatividade do educador social e do sujeito que está sendo avaliado. Assim pode ser feita:

- 1 Escrita: redação de frases ou de pequenos textos; reprodução de textos lidos ou discutidos;
- 2 Oral: contar o que leu ou ouviu; dramatização; canções; expressão corporal;
- 3 de exposição dos trabalhos: desenhos, pinturas, trabalhos com sucatas;
- 4 de montagem de quadro murais: individual ou em grupo;
- 5 pela apresentação de uma dramatização e ou encenação;
- 6 resultado do trabalho realizado com acompanhamento sistemático do educador social;
- 7 rodas de conversas avaliativas.

2.7. LOCAIS DE ATENDIMENTOS

Centro de Estudo do Menor e Integração na Comunidade - CEMIC
Rua Major Mattos Guedes, 145. Jardim Eldorado, Lins / SP

3.1. Plano de Execução

3.1. PLANO DE AÇÃO DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1 Complementar a educação geral e a aprendizagem escolar, através de orientações pedagógicas, de cidadania, de princípios cristão, de inclusão digital, para um mais eficiente aproveitamento escolar;

02/01/2020 até 18/12/2020

Monitoramento: Único (1 etapa)

Ação planejada: Atividades de comunicação e expressão, noções de aritmética, informática e novas tecnologias

Resultado esperado: Contribuir para diminuir ou sanar o déficit da aprendizagem, despertar nas crianças o gosto pela leitura e escrita, comunicação oral, escrita, corporal, expressão corporal e artística. Desenvolver o raciocínio lógico, criar hábitos de pensar e raciocinar, promover a inclusão digital, saber selecionar o que usar e pesquisar na internet.

05 | 2020 - Programa de Educação Complementar buscando um desenvolvimento social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 24 de 42

- 2 Oportunizar à criança, ao adolescente e ao jovem que se conheça como pessoa humana, capaz de: a) situar-se no próprio núcleo familiar e social; b) fazer escolhas dignas de uma vida cidadã na sua realidade social; c) crescer como cidadão responsável e construir um mundo melhor;

02/01/2020 até 18/12/2020

Monitoramento: Único (1 etapa)

Ação planejada: Cidadania e formação humana cristã

Resultado esperado: Proporcionar condições para a criança conhecer-se como pessoa humana e como membro de um grupo social e ser: um bom cristão e um honesto cidadão, conhecer e cultivar valores éticos e de boas relações na vida familiar, nos grupos e ambientes sociais onde vive e estuda;

- 3 Favorecer, através do esporte e lazer, possibilidades para que cada criança e adolescente tenha consciência de seu próprio corpo, saiba explorar seus limites, aumentar as suas potencialidades, desenvolver seu espírito de solidariedade, de cooperação mútua e de respeito coletivo.

02/01/2020 até 18/12/2020

Monitoramento: Único (1 etapa)

Ação planejada: Esporte - Recreação e Jogos

Resultado esperado: Proporcionar o desenvolvimento das capacidades motoras, lateralidade, noção e organização de espaço, bons hábitos de saúde e de capacidade física. Criar hábitos de domínio pessoal e de controle emocional. Saber obedecer e respeitar regras de brincar e trabalhar em grupo ou equipe.

- 4 Envolver toda a comunidade socioeducativa do CEMIC, na identificação e reflexão sobre gestos de PAZ, no dia-a-dia, buscando criar estratégias que conduzam a PAZ pessoal, familiar, social.

02/01/2020 até 18/12/2020

Monitoramento: Único (1 etapa)

Ação planejada: Mostra de Prosas e Versos, Teatral, de Multimídia, de Cartazes, folders, desenhos e similares como fanzine e colagem, Workshop - Cidadania e Capacitação Profissional - Padaria

Resultado esperado: Perceber em si mesmo, valores capazes de o fazer construtores de ambientes de Paz, de cidadania solidária; conseguir demonstrar para a sociedade que o CEMIC, pode ser considerado um ambiente onde se faz experiência transformadoras de Paz, de solidariedade, de boas amizades. É um local, onde sempre tem alguém que com amabilidade salesiana, o acolhe, o escuta, o ajuda a ser "Bom Cristão e Honesto Cidadão."

3.2. MATRIZ DE AVALIAÇÃO DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2020 - Programa de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 25 de 42

1 - Complementar a educação geral e a aprendizagem escolar, através de orientações pedagógicas, de cidadania, de princípios cristão, de inclusão digital, para um mais eficiente aproveitamento escolar;	Pergunta de avaliação Os educandos melhoraram em suas atitudes para com os outros e mostraram uma produção escrita e verbal de qualidade? Indicador quantitativo: 50% dos educandos participaram do show de talentos com produções acertivas. Meio de verificação: Participação ao evento		
2 - Oportunizar à criança, ao adolescente e ao jovem que se conheça como pessoa humana, capaz de: a) situar-se no próprio núcleo familiar e social; b) fazer escolhas dignas de uma vida cidadã na sua realidade social; c) crescer como cidadão responsável e construir um mundo melhor;	Pergunta de avaliação Houve um aumento no respeito e cumprimento dos combinados diariamente? Indicador quantitativo: Diminuição em 30% das ocorrências disciplinares. Meio de verificação: Convivência fraterna e diminuição de reclamações.		
3 - Favorecer, através do esporte e lazer, possibilidades para que cada criança e adolescente tenha consciência de seu próprio corpo, saiba explorar seus limites, aumentar as suas potencialidades, desenvolver seu espírito de solidariedade, de cooperação mútua e de respeito coletivo.	Pergunta de avaliação No esporte e na vida aprenderam que ser honesto é melhor que vencer? Indicador quantitativo: 70% de diminuição de agressões físicas e verbais no esporte e nas atividades recreativas. Meio de verificação: Brincarem juntos meninos e meninas sem machucar, rodas de conversa para avaliar cada atitude e como podemos ser melhor a cada atividade.		

07 | 2020 - Programa de Educação Complementar buscando um desenvolvimento social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 26 de 42

4 - Envolver toda a comunidade socioeducativa do CEMIC, na identificação e reflexão sobre gestos de PAZ, no dia-a-dia, buscando criar estratégias que conduzam a PAZ pessoal, familiar, social.

Pergunta de avaliação

Se as ações são realizadas de forma refletidas. Se são capazes de dialogar e chega a conclusões juntos.

Indicador quantitativo:

Aumento de número de amigos.

Meio de verificação:

Convivência, cuidado. Não termos o patrimônio depredado e existir respeito entre todos.

2020 - Programa de Educação Complementar buscando um dia...

100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 27 de 42

Comunicação e Expressão													
Descrição da despesa	Quantidade	Unidade	Valor unitário	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Educador 1 para aulas de multimídia	60	aula/mês	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00									R\$ 1.200,00
Educador 2 para aulas de multimídia	60	aula/mês	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00									R\$ 1.200,00
Educador 1 para aulas de teatro	40	aula/mês	R\$ 16,00	R\$ 640,00									R\$ 640,00
Educador 2 para aulas de teatro	40	aula/mês	R\$ 16,00	R\$ 640,00									R\$ 640,00
Educador 1 para aulas de dança	40	aula/mês	R\$ 16,00	R\$ 640,00									R\$ 640,00
Educador 2 para aulas de dança	40	aula/mês	R\$ 16,00	R\$ 640,00									R\$ 640,00
Educador 1 para curso na padaria	60	aula/mês	R\$ 16,00	R\$ 640,00									R\$ 640,00
Educador 1 para curso de costura	40	horas	R\$ 16,00										R\$ 640,00
Ventilador para a sala de leitura	2	Unidade	R\$ 239,00		R\$ 640,00	R\$ 640,00	R\$ 960,00						R\$ 5.760,00
Computador CorPC Intel Core i5 4GB HD 500GB Monitor de 19,5"	10	unidade	R\$ 1.469,00	R\$ 14.690,00						R\$ 640,00			R\$ 5.760,00
Mesa para 02 computadores	1	unidade	R\$ 695,00										R\$ 960,00
Máquina fotográfica Canon	1	Unidade	R\$ 2.306,61	R\$ 2.306,61									R\$ 1.920,00
Microfone sem fio LESON	1	Unidade	R\$ 498,83	R\$ 498,83									R\$ 478,00
Caixa de som JBL Link 20	3	Unidade	R\$ 299,00	R\$ 2.697,00									
Caixa de som amplificada com bateria	1	Unidade	R\$ 1.390,54	1.390,54									R\$ 14.690,00
Tecido	200	metros	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00									R\$ 695,00
Alimentação	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00									R\$ 2.306,61
Adereços	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00									R\$ 498,83
Maquiagem	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00									R\$ 2.697,00
Marketing e divulgação dos projetos	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00									R\$ 1.390,54
Espelho para teatro (1,5 x 2,00)	1		R\$ 600,00	R\$ 600,00									R\$ 3.000,00
Uniforme para apresentações	100	Unidades	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00				R\$ 1.000,00					R\$ 1.000,00
Construção da sala de Música	1		R\$ 133.982,28	R\$ 133.982,28							R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00
													R\$ 3.000,00
													R\$ 600,00
													R\$ 3.300,00
													R\$ 133.982,28
													R\$ 217.158,26
TOTAL PARCIAL													

Arte musical e Expressão corporal													
Descrição da despesa	Quantidade	Unidade	Valor unitário	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Armário para armazenar instrumentos	1		R\$ 7.274,24	R\$ 7.274,24									R\$ 7.274,24
	1		R\$ 7.274,24										R\$ 7.274,24
													R\$ 133.982,28
													R\$ 217.158,26

Arte musical e Expressão corporal													
Descrição da despesa	Quantidade	Unidade	Valor unitário	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL PARCIAL
Armário para armazenar instrumentos	1		R\$ 7.274,24	R\$ 7.274,24									R\$ 7.274,24
Armário para armazenar roupas do teatro	1		R\$ 7.274,24	R\$ 7.274,24									R\$ 7.274,24
Palco para bateria	1		R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00									R\$ 1.080,00
Air condicionado inverter 24.000 BTU	2		R\$ 5.608,24	R\$ 11.216,48									R\$ 11.216,48
Computador CorPC Intel Core i5 4GB DDR3, HD 500GB	1		R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00									R\$ 1.349,00
Monitor de 19"	1		R\$ 760,08	R\$ 760,08									R\$ 760,08
Home Theater	1		R\$ 556,00	R\$ 556,00									R\$ 556,00
Quadro branco	1		R\$ 2.374,05	R\$ 2.374,05									R\$ 2.374,05
Smart TV 4K LED 55" Samsung	25		R\$ 50,00	R\$ 1.250,00									R\$ 1.250,00
Flauta doce germânica - Yamaha	3		R\$ 165,00	R\$ 495,00									R\$ 495,00
Escaleta com 32 teclas	15		R\$ 17,00	R\$ 255,00									R\$ 255,00
Encordoamento de nylon para violão	2		R\$ 80,00	R\$ 160,00									R\$ 160,00
Tamborim de 05"	2		R\$ 6,00	R\$ 12,00									R\$ 12,00
Baqueta para tamborim													
TOTAL PARCIAL													R\$ 217.158,26

Esporte, Recreação e Jogos													
Descrição da despesa	Quantidade	Unidade	Valor unitário	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL PARCIAL
Acrobacia Flo 2 Nylon (Redo 31x6) 132m2	2	Unidade	R\$ 751,08	R\$ 1.502,16									R\$ 1.502,16
TOTAL													R\$ 34.056,69

Esporte, Recreação e Jogos													TOTAL PARCIAL	
Descrição da despesa	Quantidade	Unidade	Valor unitário	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total	
Rede de proteção Fio 2 Nylon (Rede 31x6) 132m2	2	Unidade	R\$ 751,08	R\$ 1.502,16									R\$ 1.502,16	
Rede de proteção Fio 2 Nylon (Rede 22x6) 186m2	2	Unidade	R\$ 1.058,34	R\$ 2.116,68									R\$ 2.116,68	
Rede de proteção Fio 2 Nylon (Rede 22x6) 186m2	1	unidade	R\$ 1.733,40	R\$ 1.733,40									R\$ 1.733,40	
Rede de proteção Fio 2 Nylon (Rede 22x6) 186m2	2	Unidade	R\$ 79,90	R\$ 159,80									R\$ 159,80	
Rede de proteção Fio 2 Nylon (Rede 22x6) 186m2	2	Unidade	R\$ 79,90	R\$ 159,80									R\$ 159,80	
													R\$ 5.669,04	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 28 de 42

	12	Unidade	R\$	3,99	R\$	47,88												R\$	47,88		
Prato demarcatório	10	Unidade	R\$	102,90	R\$	1.029,00												R\$	1.029,00		
Bola vôlei VP 3000 Penalty	10	Unidade	R\$	99,90	R\$	999,00												R\$	999,00		
Bola futsal RX 500 Penalty	10	Unidade	R\$	112,90	R\$	1.129,00												R\$	1.129,00		
Bola de Handebol H1L Penalty	10	Unidade	R\$	116,90	R\$	1.169,00												R\$	1.169,00		
Bola de Handebol H2L Penalty	10	Unidade	R\$	39,50	R\$	395,00												R\$	395,00		
Bola iniciação T10	6	Unidade	R\$	25,90	R\$	155,40												R\$	155,40		
Apito Fox 40	1	Unidade	R\$	14,90	R\$	14,90												R\$	14,90		
Jogo de Cartão	2	Unidade	R\$	32,90	R\$	65,80												R\$	65,80		
Cronômetro Poker	1	Unidade	R\$	216,90	R\$	216,90												R\$	216,90		
Placar	400	Unidade	R\$	2,10	R\$	840,00												R\$	840,00		
Medalhas Cresper																					
																			TOTAL PARCIAL	R\$	11.932,72

Brinquedoteca		Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total	
Descrição da despesa		4		R\$	125,00	R\$	500,00							R\$	500,00
Puff de Jogos		2		R\$	140,00	R\$	280,00							R\$	280,00
Ludo Gigante		2		R\$	148,00	R\$	296,00							R\$	296,00
Resta Um Gigante		2		R\$	145,00	R\$	290,00							R\$	290,00
Dama Gigante															
TOTAL PARCIAL														R\$	1.366,00

Alimentação		Quantidade	Unidade	Valor unitário	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Descrição da despesa		1	Unidade	R\$ 11.964,41	R\$ 11.964,41	R\$ 11.964,41	#####	R\$ 11.964,41	R\$ 11.964,41	R\$ 11.964,41	#####	R\$ 11.964,41	R\$ 107.679,69
Alimentação		1	Unidade	R\$ 3.367,23	R\$ 3.367,23								R\$ 3.367,23
Fogão Industrial 06 bocas com forno		1	Unidade	R\$ 2.408,90	R\$ 2.408,90								R\$ 2.408,90
Freezer horizontal		1	Unidade	R\$ 3.419,90	R\$ 3.419,90								R\$ 3.419,90
Freezer vertical		1	Unidade	R\$ 4.129,65	R\$ 4.129,65								R\$ 4.129,65
Geladeira 04 portas													
TOTAL PARCIAL													R\$ 117.638,14

TOTAL GERAL DE GASTOS R\$ 382.151,21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 29 de 42

Decretos

DECRETO Nº 12.126, DE 19 DE MAIO DE 2020

Incorpora ao patrimônio público municipal, veículo que especifica, recebido em doação do Ministério da Economia/ Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º- Fica incorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Lins, o veículo abaixo descrito, recebido em doação do Ministério da Economia/ Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP:

I – 01 (um) veículo Fiat/ Doblo Adv, ano/mod 2007/2007, chassi nº 9BD11940571042910, Renavam nº 913337684, avaliado em R\$ 31.500,00 (trinta e um mil E quinhentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de maio de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

a 16/04/2020, concedidos conforme Portaria nº 16.422, de 26/02/2007, referente ao período de 04/02/2002 a 03/02/2007, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 12 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.958, DE 13 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.ª Maria Tereza de Matos, matrícula 85/1, Oficial Administrativo, referência 7“A”, lotada na SEMAS - CREAS, fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 19/03/2020 a 17/04/2020, concedidos conforme Portaria nº 10.181, de 18/01/2001, referente ao período de 16/01/1996 a 15/01/2001, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 13 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 13 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Portarias

PORTARIA Nº 38.957, DE 12 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Everton Zanca, matrícula 572/1, Agente Educacional, referência 3“A”, lotado na SME - EMEI EGILDA SCIAMARELLI PRADO, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 02/04/2020

PORTARIA Nº 38.959, DE 13 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.ª Maria Tereza de Matos, matrícula 85/1, Oficial Administrativo, referência 7“A”, lotada na SEMAS - CREAS, fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 22/04/2020 a 21/05/2020, concedidos conforme Portaria nº 30.929, de 23/02/2016, referente ao período de 16/01/2011 a 15/01/2016, restando saldo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 30 de 42

60 (sessenta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 13 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 13 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.960, DE 13 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Daniela Fernandes Souza de Paula, matrícula 2995/2, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotada na GABINETE DO PREFEITO - SAC, fruir 7 (sete) dias de Licença-Prêmio, a partir de 18/05/2020 a 24/05/2020, concedidos conforme Portaria nº 27.621, de 04/06/2014, referente ao período de 17/05/2009 a 16/05/2014, restando saldo de 28 (vinte e oito) dias para fruir referente a este período.

Lins, 13 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 13 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.961, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Sonia Aparecida Faustino Petinatti, matrícula 278/1, Merendeira, referência 2“A”, lotada na SME - DIVISAO DE NUTRICAO - COZINHA PILOTO, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 19/03/2015 à 18/03/2020, totalizando 30% (trinta por cento), fazendo jus a partir de 19/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.962, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Angélica Jorge Godoy Santos, matrícula 281/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotada na SESA - UBS JUNQUEIRA DR ADALBERTO ARIANO CRESPO, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 19/03/2015 à 18/03/2020, totalizando 30% (trinta por cento), fazendo jus a partir de 19/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.963, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Rosangela Pires Cardoso da Silva, matrícula 282/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 3“A”, lotada na SME - EMEI MENINO JESUS, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 19/03/2015 à 18/03/2020, totalizando 30% (trinta por cento), fazendo jus a partir de 19/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 31 de 42

Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.964, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Elcio dos Santos de Oliveira, matrícula 290/1, Operador de Vaca Mecânica, referência 3“A”, lotado na SME - DIVISAO DE NUTRICAO - COZINHA PILOTO, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 21/03/2015 à 20/03/2020, totalizando 30% (trinta por cento), fazendo jus a partir de 21/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.965, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Cleide Soares Caldas da Silva, matrícula 291/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na SME - EMEF DOM WALTER BINI, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 21/03/2015 à 20/03/2020, totalizando 30% (trinta por cento), fazendo jus a partir de 21/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.966, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Gonçalo Ferreira Ramos, matrícula 598/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SUSOP - LIMPEZA PUBLICA, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 04/03/2015 à 03/03/2020, totalizando 35% (trinta e cinco por cento), fazendo jus a partir de 04/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.967, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Eliezer Alvares de Melo, matrícula 645/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotado na SESA - USF CAIC - DR FRANCISCO MATHIAS ZORMAN, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 06/03/2015 à 05/03/2020, totalizando 30% (trinta por cento), fazendo jus a partir de 06/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.968, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 32 de 42

atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Katia Cristina Bortoleto da Silva, matrícula 1136/1, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 14/03/2015 à 13/03/2020, totalizando 25% (vinte e cinco por cento), fazendo jus a partir de 14/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.969, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Katia Gislene dos Santos, matrícula 1242/1, Educador Recreacionista, referência 8“A”, lotada na SEMEL - CSU, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 06/03/2015 à 05/03/2020, totalizando 25% (vinte e cinco por cento), fazendo jus a partir de 06/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.970, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Amanda Correa Moreira Pereira, matrícula 2140/1, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SME - EMEI PROF EUGENIO

MARTINS RAMON, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 29/03/2015 à 28/03/2020, totalizando 20% (vinte por cento), fazendo jus a partir de 29/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.971, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Marcelo Moreira da Silva, matrícula 2257/2, Médico Ginecologista/obstetra, referência 10“A”, lotado na SESA - UBS REBOUCAS DR NILTON NICOLAU NAUFAL, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 22/03/2015 à 21/03/2020, totalizando 15% (quinze por cento), fazendo jus a partir de 22/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.972, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Jaqueline Oliveira Gonçalves Silva, matrícula 3826/2, Atendente de Atividades Infantis, referência 3“A”, lotada na SME - EMEI NOSSA SENHORA DE FATIMA, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 08/03/2015 à 07/03/2020, totalizando 10%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 33 de 42

(dez por cento), fazendo jus a partir de 08/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.973, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Suelen Fernanda Moretin Porto Ferreira, matrícula 3863/4, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SME - EMEF GESSY MARTINS BEOZZO, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 04/03/2015 à 03/03/2020, totalizando 10% (dez por cento), fazendo jus a partir de 04/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.974, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Marcus Vinicius Mendes de Queiroz, matrícula 3968/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotado na SENA - DAMAD - PROTOCOLO, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 08/03/2015 à 07/03/2020, totalizando 10% (dez por cento), fazendo jus a partir de 08/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.975, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Marco Aurélio Mirandola, matrícula 3969/1, Engenheiro, referência 10“A”, lotado na SUSOP - DIRETORIA DE APOIO TECNICO, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 17/03/2015 à 16/03/2020, totalizando 10% (dez por cento), fazendo jus a partir de 17/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.976, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Jessica Danielle Fernandes Silva Marcatto, matrícula 3971/1, Educador Social, referência 4“A”, lotada na SEMAS - CRAS ANTONIO NUNES FERNANDES - JOSE DIAS S, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 17/03/2015 à 16/03/2020, totalizando 10% (dez por cento), fazendo jus a partir de 17/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 34 de 42

Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.977, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Mario Ribeiro da Silva Filho, matrícula 3978/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotado na SME - EMEIEF JOAO SANTOS MEIRA, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 18/03/2015 à 17/03/2020, totalizando 10% (dez por cento), fazendo jus a partir de 18/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.978, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.ª Cirlei dos Santos, matrícula 3996/1, Educador Social, referência 4“A”, lotada na SEMAS - CRAS IRMA BEATRIZ H BARROS LEITE - PQ AMER, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 29/03/2015 à 28/03/2020, totalizando 10% (dez por cento), fazendo jus a partir de 29/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.979, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Fabiano Aparecido Espolarhic Mariano, matrícula 4771/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SESA - FROTA, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 26/03/2015 à 25/03/2020, fazendo jus a partir de 26/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.980, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Gustavo de Carvalho Lazzari, matrícula 30669/2, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotado na SENA - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 08/03/2015 à 07/03/2020, totalizando 10% (dez por cento), fazendo jus a partir de 08/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.981, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 35 de 42

servidora pública municipal, Sr.^a Regina Augusta Maia, matrícula 3942/1, Merendeira, referência 2“A”, lotada na SME - EMEI MÃE COMERCIAL I, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 01/03/2015 à 28/02/2020, totalizando 10% (dez por cento), fazendo jus a partir de 01/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.982, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Amanda Correa Moreira Pereira, matrícula 2140/1, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, efetiva, admitida em 29/03/2000, a sexta-parte de seus vencimentos, nos termos do artigo 152, § 1º, Seção VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Lins (Lei Complementar 97/92), a partir de 29/03/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.983, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Ivair de Almeida, matrícula 2151/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, efetivo, admitido em 24/04/2000, a sexta-parte de seus vencimentos, nos termos do artigo 152, § 1º, Seção VI,

do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Lins (Lei Complementar 97/92), a partir de 24/04/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.984, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Carlos Roberto Ponce, matrícula 591/1, Pedreiro, referência 3“A”, lotado na SUSOP - DIRETORIA DE OBRAS, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 26/04/2015 à 25/04/2020, totalizando 30% (trinta por cento), fazendo jus a partir de 26/04/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.985, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Luiz Henrique Ramos da Silva, matrícula 1249/1, Educador Recreacionista, referência 8“A”, lotado na SEMEL - GABINETE, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 25/04/2015 à 24/04/2020, totalizando 25% (vinte e cinco por cento), fazendo jus a partir de 25/04/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 36 de 42

Prefeito de Lins/SP

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.986, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Ivair de Almeida, matrícula 2151/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SUSOP - LIMPEZA PUBLICA, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 24/04/2015 à 23/04/2020, totalizando 20% (vinte por cento), fazendo jus a partir de 24/04/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.987, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.ª Sintik Bertolucci Rocha, matrícula 3995/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotada na SENA - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 05/04/2015 à 04/04/2020, totalizando 10% (dez por cento), fazendo jus a partir de 05/04/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

PORTARIA Nº 38.988, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Silvio Henrique Nishidate, matrícula 4004/1, Psicólogo, referência 8“A”, lotado na SEMAS - CRAS IRMA BEATRIZ H BARROS LEITE - PQ AMER, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 05/04/2015 à 04/04/2020, totalizando 10% (dez por cento), fazendo jus a partir de 05/04/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.989, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.ª Monique de Fatima Francisco, matrícula 4008/1, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SME - EMEI CARLOS APARECIDO SANCHES, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 01/04/2015 à 31/03/2020, totalizando 10% (dez por cento), fazendo jus a partir de 01/04/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.990, DE 14 DE MAIO DE 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 37 de 42

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Maria Lucia Polastro Marques, matrícula 4010/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1^aA", lotada na SENA - ASSESSORIA - LIMPEZA, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 17/04/2015 à 16/04/2020, totalizando 10% (dez por cento), fazendo jus a partir de 17/04/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.991, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Fernando Luiz Andrade Silva, matrícula 4014/1, Motorista, referência 4^aA", lotado na SME - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO - COZINHA PILOTO, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 22/04/2015 à 21/04/2020, totalizando 10% (dez por cento), fazendo jus a partir de 22/04/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.992, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. Anderson José da Silva,

matrícula 4016/1, Motorista, referência 4^aA", lotado na SME - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO - COZINHA PILOTO, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 29/04/2015 à 28/04/2020, totalizando 10% (dez por cento), fazendo jus a partir de 29/04/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.993, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Shirley Gonçalves Rochet da Silva, matrícula 4017/1, Merendeira, referência 2^aA", lotada na SME - EMEI GILDA JUNQUEIRA VILLELA, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 28/04/2015 à 27/04/2020, totalizando 10% (dez por cento), fazendo jus a partir de 28/04/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.994, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Rossana Andrea Ripolli Caffer, matrícula 30262/2, Atendente de Atividades Infantis, referência 3^aA", lotada na SME - EMEI MAE COMERCIAL II, mais 05% (cinco por cento) de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 38 de 42

Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 09/04/2015 à 08/04/2020, totalizando 10% (dez por cento), fazendo jus a partir de 09/04/2020.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.995, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Miriam Thomas Tayra, matrícula 4264/1, Médico Clínico Geral, referência 10“A”, lotada na SESA - USF CAIC - DR FRANCISCO MATHIAS ZORMAN, fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 23/03/2020 a 21/04/2020, concedidos conforme Portaria nº 34.311, de 24/11/2017, referente ao período de 27/09/2011 a 26/09/2016, restando saldo de 30 (trinta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.996, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA a Sr.^a Neide Batistela, matrícula 2514/1, Educador Social, referência 4“A”, para SUBSTITUIR a Sr.^a Patrícia Pereira, matrícula 30311/4, Assistência Social, em comissão, a partir de 04/05/2020 a 18/05/2020, usufruindo os direitos e vantagens inerentes ao cargo, enquanto perdurar as Férias da titular.

Lins, 14 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.997, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, REVOGA, a partir de 03/04/2020, a Portaria nº 36.105, de 26/07/2018, que designou o Sr. Rafael Teixeira de Sousa, matrícula 4433/2, Contador, referência 8“A”, lotado na SEPLAFI - CONTABILIDADE, para exercer função de confiança, em comissão, de acordo com o inciso I, do artigo 35 da Lei Complementar nº 1.592 de 29 de março de 2018.

Lins, 15 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 15 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.998, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA o Sr. Rafael Teixeira de Sousa, matrícula 4433/2, Contador, referência 8“A”, lotado na SEPLAFI - CONTABILIDADE, para exercer função de confiança, em comissão, de acordo com o inciso V, do artigo 35 da Lei Complementar nº 1.592 de 29 de março de 2018, a partir de 03/04/2020, com as atribuições de Responsável pelo setor de Contabilidade e Controladoria, com carga horária de 40 horas semanais.

Lins, 15 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 39 de 42

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 15 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.999, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA a Sr.^a Michele Aparecida Zanardo Benetom, matrícula 3037/1, Contador, referência 8“A”, lotada na SEPLAFI - CONTABILIDADE, para exercer função de confiança, em comissão, de acordo com o inciso I, do artigo 35 da Lei Complementar nº 1.592 de 29 de março de 2018, a partir de 13/04/2020, com as atribuições de atendimento às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/AUDESC, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, atividades de contabilidade ao setor público, inclusive elaboração e acompanhamento das peças de planejamento e orçamento, e demais procedimentos correlatos, com carga horária de 40 horas semanais.

Lins, 15 de maio de 2020.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 15 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

destinadas as famílias dos alunos assistidos pela REDE MUNICIPAL DE ENSINO (SME) e famílias vulneráveis atendidas pelo programa ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), que se encontram em isolamento social decorrente da pandemia do coronavírus...

EDGAR DE SOUZA

PREFEITO DE LINS/SP

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Seção de Licitações e Contratos, Dispensas, publicado no Diário Oficial do Município em 14/05/2020, Edição nº 573, Pág. 03. ONDE SE LÊ: “...compra de cestas básicas, a fim de atender as famílias dos alunos assistidos pela rede municipal de ensino que se encontram em isolamento social decorrente da pandemia do coronavírus...” LEIA-SE: “... compra de cestas básicas,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 40 de 42

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



Prefeitura Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2020

Período de: 01/04/2020 até 30/04/2020

Unid. Orçamental:
Governo Municipal de Lins

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
001.001 - Prefeitura Municipal de Lins - PREFEITURA					
Movimento do Período					
Saldo Anterior	58.150.039,40 +	49.648.185,56 +	Saldo no Final do Período	57.232.043,27 +	57.232.043,27 +
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	16.836.903,06 +	71.596.926,98 +	Pagamentos	16.814.732,65 +	50.787.483,07 +
Corrente	16.156.252,84 +	68.836.140,54 +	Corrente	15.751.389,25 +	49.169.347,78 +
Capital	680.650,22 +	2.760.786,44 +	Capital	1.063.343,40 +	1.618.135,29 +
Anulações	422,79 -	32.265,33 -	Anulações	695,60 -	5.398,25 -
Corrente	422,79 -	32.265,33 -	Corrente	695,60 -	5.398,25 -
Capital	0,00 -	0,00 -	Capital	0,00 -	0,00 -
SOMA	16.836.480,27 +	71.564.661,65 +	SOMA	16.814.037,05 +	50.782.084,82 +
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	2.059.934,19 +	5.117.581,79 +	Pagamentos	1.463.862,64 +	5.155.299,67 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	2.059.934,19 +	5.117.581,79 +	SOMA	1.463.862,64 +	5.155.299,67 +
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			INTERFERÊNCIA FINANCEIRA		
Arrecadações	0,00 +	0,00 +	Pagamentos	840.955,02 +	3.363.820,08 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	0,00 +	0,00 +	SOMA	840.955,02 +	3.363.820,08 +
			RESTOS A PAGAR		
			Pagamentos	695.555,88 +	9.797.181,16 +
			Corrente	190.708,91 +	7.069.009,01 +
			Capital	504.846,97 +	2.728.172,15 +
			Anulações	0,00 -	0,00 -
			Corrente	0,00 -	0,00 -
			Capital	0,00 -	0,00 -
			SOMA	695.555,88 +	9.797.181,16 +
TOTAIS	77.046.453,86 +	126.330.429,00 +	TOTAIS	77.046.453,86 +	126.330.429,00 +
Créditos Adicionais					
Suplementares	1.159.035,51	5.163.327,70			
REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE	693.975,51	4.123.520,38			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDO	465.060,00	939.495,28			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	100.312,04			
Especiais	4.621.715,05	12.054.271,78			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDO	0,00	4.488.961,47			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.621.715,05	5.156.867,06			
REABERTOS NO EXERCÍCIO	0,00	1.895.443,25			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	513.000,00			
Extraordinários	0,00	0,00			
SUBTOTAL	5.780.750,56	17.217.599,48			
Transposição	71.830,00	91.050,50			
TOTAIS	5.852.580,56	17.308.649,98			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 41 de 42



Prefeitura Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2020

Período de: 01/04/2020 até 30/04/2020

Unid. Orçamental:
Governo Municipal de Lins

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
---------	------------	---------------	---------	------------	---------------

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Carla Regina Ciotto
Secretária de Planej. e Finanças

Edgar de Souza
Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 21 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 578

Página 42 de 42

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Contratado: GOVERNET EDITORA LTDA EPP.

Endereço do contratado: Rua Wagia Kassab khury nº
115, Bairro São Lourenço – Curitiba/PR.

CNPJ do contratado: 07.316.919/0001-38 Contrato:
005/2020

Valor: R\$ 8.715,00 (oito mil, setecentos e quinze reais).

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados a partir
do dia 23 de maio de 2020. Data do Parecer Jurídico: 06
de maio de 2020.

Data da assinatura do contrato: 11 de maio de 2020.

Dotação orçamentária: 01.01.00 – Corpo Legislativo
01.031.0001-2.004 – Manutenção das
Atividades Administrativas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Objeto: Aquisição de B o l e t i m
Governet (Boletim de Administração
Pública, Licitações e Contratos e; Orçamento e Finanças).